



TC-011.101/2003-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgãos/Entidades: Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano (Extinta)

Assunto: Correção de Erro Material verificado no Acórdão 1721/2016-TCU-Plenário.

DESPACHO

Considerando que houve alteração do nome da razão social da empresa responsável, passando de Construtora OAS Ltda. para Construtora OAS **S.A.**, com mesmo nº de CNPJ (14.310.577/0001-04), conforme consta da base de dados da Receita Federal (peça 145);

Considerando que nos subitens 3.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5 do Acórdão nº 1721/2016-TCU-Plenário (peça 121) houve ocorrência de erro material, quanto ao número do CNPJ da Construtora OAS S.A.:

No item 3.2 do referido Acórdão constou “(...) *Construtora OAS Ltda. (14.310.577/0011-86)* (...)”, quando o correto seria “(...) *Construtora OAS S.A.. (14.310.577/0001-04)* (...)”;

Nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5 constou “(...) *Construtora OAS Ltda., CNPJ 14.310.577/0001-4*, signatária do Contrato 39/99 (...)” quando o correto seria “(...) *Construtora OAS S.A., CNPJ 14.310.577/0001-04*, signatária do Contrato 39/99 (...)”, conforme registrado no respectivo Contrato (peça 1, pág. 115) e nos instrumentos de procuração (peças 43, 81 e 87, pág. 2).

Considerando que tal equívoco constitui inexatidão material;

Propomos, na forma prevista pela Súmula TCU nº 145, o envio do presente processo ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator BENJAMIN ZYMLER, via Ministério Público junto ao TCU (MPTCU).

SeinfraAeroTelecom, em 05 de agosto de 2016.

(Assinado eletronicamente)

PAULO MALHEIROS DA FRANCA
SA/SeinfraAeroTelecom
Matrícula 273-9